



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI N° 2.044, 19 de março de 2025.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 24.774,63(VINTE E QUATRO MIL,
SETECENTOS E SETENTA E QUATRO
REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 24.774,63(VINTE E QUTRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

1002.0824440704072.186 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO GAUCHO REGULAR

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 18.774,63
3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 24.774,63

Art. 2º - Servirá de recurso O Superávit Financeiro do Exercício 2024 FEAS – PISO GAÚCHO REGULAR no valor de.....R\$ 24.774,63

TOTAL.....R\$ 24.774,63

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 19 DE MARÇO DE 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JONATHAN DA SILVA LACERDA
Sec. Mun. de Administração